



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5785 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 12.565.209.243,28 PARA REFORÇO DE DO TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 380, de 12 de março de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA; CASA CIVIL; VICE-GOVERNADORIA; SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-ENTIDADE SUPERVISIONADA; SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA; MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA; ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN; Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 12.565.209.243,28 (doze bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 2686 do dia 29/12/92

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2785 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO
DE RORAIMA, CREDITO ADICIONAL NO VALOR DE
CR\$ 12.585.203,28 PARA REFORÇO DE DO
TÁBUAS COMBINADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo
em vista a autorização contida na Lei nº 389, de 12 de março de
1992,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de
Roraima em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
RORAIMA; CASA CIVIL; VICE-GOVERNADORIA; SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE
JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA; MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA; E
CARGOS GERAIS DO ESTADO/REPLAN; O crédito Adicional respectivo no valor
de CR\$ 12.585.203,28 (doze milhões, quinhentos e sessenta e
cinco mil, duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três cru-
zeiros e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentá-
rias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no ar-
tigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentá-
rias e excesso de arrecadação indicadas no Anexo II, deste Decreto
e nos montantes especificados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 5446, de 08 de janeiro de 1992, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO

Governador em Exercício


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS
Secretário Adunto de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5785

CANCELAMENTO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207025.1.109	CONSTRUCOES REFORMAS E EQUIPAM ENTOS DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	41.950.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICU LTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI			
1901.0414080.1.250	FOMENTO AGRICOLA	3490.3900	00	3.000.000.000,00
	CASA CIVIL			
1102.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERN AMENTAL	3490.3000	00	700.000.000,00
	CASA CIVIL			
1102.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERN AMENTAL	3490.3900	00	500.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ AMENTO E COORDENACAO GERAL - S EPLAN			
1301.0309020.2.007	SUPERVISAO E COORDENACAO DO PL ANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.	3440.4100	00	2.801.684.871,40
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0204013.2.062	MANUTENCAO DO TRIBUNAL DE JUST ICA	3490.3000	00	1.300.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0204013.2.062	MANUTENCAO DO TRIBUNAL DE JUST ICA	3490.3400	00	92.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0204013.2.062	MANUTENCAO DO TRIBUNAL DE JUST ICA	3490.3900	00	2.895.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0204013.2.062	MANUTENCAO DO TRIBUNAL DE JUST ICA	4590.5200	00	289.050.000,00
	T O T A L			11.619.684.871,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5785

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0204013.2.062	MANUTENCAO DO TRIBUNAL DE JUSTICA	4690.6400	00	24.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0307021.2.075	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	30.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207013.2.162	MANUTENCAO DAS COMARCAS DO INTERIOR	3490.3000	00	700.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207013.2.162	MANUTENCAO DAS COMARCAS DO INTERIOR	4590.5200	00	140.000.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	3490.3900	00	7.925.278,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207207.2.210	MANUTENCAO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	4690.6400	00	39.000.000,00
TOTAL				12.560.610.149,40

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5785

SUPLEMENTACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
2601.0308042.1.217	PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERENCIAS AS INSTITUICOES	4614.6500	00	750.000.000,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.0951035.1.233	PROJETOS A CARGO DAS CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON	4913.4200	00	787.000.000,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.1057033.1.236	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS A CIDADANOS PARA ENCARGOS DE FINANCIAMENTO INTE	3214.4400	00	370.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI			
1901.0414080.1.250	FOMENTO AGRICOLA	3490.3000	00	3.000.000.000,00
	CASA CIVIL			
1102.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3300	00	500.000.000,00
	CASA CIVIL			
1102.0307023.2.003	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	3490.3400	00	700.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0307021.2.006	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIAO	3190.1100	00	30.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICIA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.0307021.2.039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	14590.5200	00	146.195.000,00

TOTAL 6.283.195.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0004

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5785

SUPLEMENTACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.9200	00	45.966.680,40
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	4.271.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	1.250.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD			
1501.0307021.2.078	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	33.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	279.040.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI			
1901.0407021.2.085	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.1400	12	4.599.093,80
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	2.966.000,00
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.192	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA	4590.5200	00	7.925.278,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0107024.2.267	MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4590.5200	00	387.517.191,00

(Handwritten mark)

T O T A L 12.565.209.243,20

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5785

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
TRIBUNAL DE JUSTICA	5.655.305.176,31	10.735.901.898,34	21.214.925.743,32	48.924.739.734,06	86.530.872.552,03
DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL	2.191.451.795,32	4.457.419.108,81	9.595.045.706,68	33.648.294.664,19	49.892.211.275,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI	1.598.132.403,82	4.804.808.163,93	9.177.290.950,29	31.017.483.432,84	46.597.714.950,88
CASA CIVIL	691.924.213,32	3.350.125.391,84	8.375.473.428,22	24.086.484.166,62	36.504.007.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SCSPLAN	7.296.262.877,70	9.012.750.050,37	31.528.511.696,71	143.776.837.734,03	191.614.362.358,81
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	52.139.804,56	220.999.312,44	611.472.434,61	1.592.157.698,39	2.476.769.250,00
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	2.155.584.668,97	38.822.783.210,86	38.825.963.315,41	159.088.997.726,76	238.893.328.922,00
ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM	336.589.862,42	2.889.269.740,18	4.269.222.920,55	19.890.301.728,85	27.385.384.252,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA A E DEFESA DA CIDADANIA	2.176.375.858,32	3.201.929.722,40	7.208.611.700,47	44.470.743.418,81	57.057.660.700,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4.026.189.807,71	8.155.174.703,79	20.351.917.977,50	45.496.201.633,40	78.029.484.122,40
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD	2.369.678.768,67	2.867.099.995,49	8.708.265.031,76	34.554.544.848,53	48.499.588.644,45
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	5.033.584.135,01	10.050.269.856,75	27.711.023.301,68	90.063.152.887,37	132.858.030.180,81
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	3.187.300.459,70	4.847.906.579,85	9.297.137.000,00	26.215.925.460,45	43.548.269.500,00